

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3436/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 13 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informação e Comercialização Turística pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

17 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional: T198 — Informação e Comercialização Turística.

3 — Número de registo: R/Cr 199/2015.

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Promover e comunicar os produtos turísticos da empresa e ou região, gerir os serviços de informação, receber, acolher e informar o cliente e planear, organizar e dinamizar ações de comercialização turística junto dos subsetores importantes (alojamento, animação turística, agências de viagens entre outros).

5.2 — Atividades principais:

- a) Gerir relações profissionais em contexto multicultural;
- b) Gerir serviços de informação turística;
- c) Elaborar ações e programas de informação e de comercialização;
- d) Elaborar projetos de criação, de consolidação e de comunicação de produtos e de destinos turísticos;
- e) Interpretar os planos gerais da organização e concretizá-los em ações e em programas de informação e de comercialização;
- f) Gerir e dinamizar produtos, espaços e equipamentos turísticos;
- g) Comunicar fluentemente, de forma oral e escrita, em língua inglesa, com recurso ao vocabulário técnico e especializado do turismo;
- h) Identificar, definir, planear e utilizar diversas tecnologias e sistemas de informação na comercialização de produtos turísticos;
- i) Identificar oportunidades e desenvolver estratégias para a criação do próprio negócio.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa e inglesa;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre a criação de uma nova empresa;
- c) Conhecimentos fundamentais das principais estruturas político-administrativas do turismo;
- d) Conhecimentos abrangentes das tendências e dos produtos turísticos;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre a mudança global na procura turística e sobre o desenvolvimento de novos destinos e produtos;
- f) Conhecimentos especializados das características do património natural e cultural;
- g) Conhecimentos fundamentais dos principais destinos turísticos;
- h) Conhecimentos especializados do turismo online para a procura e oferta global;
- i) Conhecimentos abrangentes do papel do marketing, da sua função e do seu impacto no mercado turístico;
- j) Conhecimentos fundamentais dos princípios e das práticas éticas associadas à atividade profissional no turismo;
- k) Conhecimentos fundamentais de planeamento, de organização e de tratamento da informação em turismo;
- l) Conhecimentos especializados das práticas de acolhimento ao turista;
- m) Conhecimentos fundamentais de ações e de programas de informação e de comercialização turística;
- n) Conhecimentos especializados das técnicas de valorização do património natural e cultural;
- o) Conhecimentos especializados de ferramentas de apoio ao turista em viagem;
- p) Conhecimentos abrangentes de tecnologias de informação e de comunicação nos vários domínios do setor do turismo.

6.2 — Aptidões:

- a) Analisar as necessidades de informação turística e as tendências da procura turística atual e potencial;

b) Identificar mercados estratégicos da organização numa ótica de marketing turístico;

c) Aplicar as técnicas de comunicação e de atendimento ao turista no sentido de garantir a satisfação do cliente;

d) Aplicar técnicas de classificação da oferta turística;

e) Organizar, executar e controlar ações e programas de comercialização turística;

f) Recolher, analisar e sistematizar informação com vista à elaboração de documentos de informação, de promoção e de comercialização de produtos turísticos;

g) Aplicar técnicas de atendimento e de acolhimento com vista à melhoria da qualidade do serviço;

h) Aplicar técnicas de comunicação na realização de tarefas de informação turística;

i) Organizar, executar e controlar ações e programas de comercialização turística;

j) Guiar e assistir os turistas durante a viagem;

k) Detetar oportunidades e aplicar técnicas para criar, comercializar e gerir produtos, serviços e destinos turísticos;

l) Aplicar técnicas para a elaboração de materiais promocionais;

m) Identificar oportunidade de aproveitamento do potencial turístico de recursos naturais e culturais.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar motivação para uma atualização permanente e capacidade de adaptação a contextos de mudança;

b) Demonstrar capacidade de análise e de síntese;

c) Demonstrar capacidade de tolerância face a diferenças culturais e linguísticas;

d) Demonstrar sensibilidade ecológica;

e) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;

f) Demonstrar motivação para a qualidade;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa e proatividade;

h) Demonstrar criatividade;

i) Demonstrar um elevado perfil ético-profissional;

j) Demonstrar capacidade de integração na organização;

k) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;

l) Demonstrar capacidade crítica;

m) Demonstrar aprendizagem autónoma;

n) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal ao nível da motivação, da gestão de conflito e da multiculturalidade.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	81	68 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	9	8 %
345 — Gestão e Administração	8	7 %
225 — História e Arqueologia	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Geografia;
História;
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estrutura Político Administrativa do Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Etnografia Regional e Nacional. . .	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Património Natural e Cultural . . .	225 — História e Arqueologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Planeamento e Organização da Informação em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Português e Técnicas de Comunicação Turística.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Ética, Deontologia e Comportamento em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Geografia e Estrutura dos Mercados Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	55	40	70		125	5
Gestão de Equipas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Inglês Técnico I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	35	30	40		75	3
Inglês Técnico II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	35	30	40		75	3
Marketing em Turismo.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	55	40	70		125	5
Novas Tecnologias em Turismo. . .	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Produtos e Destinos Turísticos. . .	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	55	40	70		125	5
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Atendimento em Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Desenho e Comercialização de Produtos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	55	40	70		125	5
Gestão e Dinamização do Património	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	55	40	70		125	5
Informação em Turismo e Técnicas Comerciais.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	55	40	70		125	5
Inglês Técnico III.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	35	30	40		75	3
Processo de Guia e Assistência em Viagem.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					990	510	2 010	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209417022

Aviso n.º 3437/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 15 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Análises Laboratoriais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.

18 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária

2 — Curso técnico superior profissional
T080 — Análises Laboratoriais

3 — Número de registo

R/Cr 221/2015

4 — Área de educação e formação

442 — Química

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir operações inerentes ao processo de análise laboratorial em laboratórios de controlo da qualidade de águas e alimentos, laboratórios de empresas industriais de ramos diversos (químico e agroalimentar), laboratórios de análises clínicas e veterinárias, e em instituições de ensino, de formação e ou de investigação.

5.2 — Atividades principais

a) Planificar, gerir ou executar procedimentos de amostragem, de receção de amostras e de gestão de clientes;